PREFEITURA DE APARECIDA
FÉ E TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

RECAPEAMENTO ASFALTICO
DIVERSAS RUAS

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Constitui objeto dessa licitação contratação de empresa para executa o serviço de RECAPEAMENTO ASFALTICO DIVERSAS RUAS. Na forma estabelecida na planilha orçamentária elaborada através do boletim referencial de custos da CDHU 201 (Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo).

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico justifica-se pelas condições atuais da malha viária, que apresenta sinais de desgaste decorrentes do tempo de uso e da intensificação do tráfego, resultando em buracos, fissuras e deterioração do pavimento. Tal situação compromete a segurança de motoristas e pedestres, além de impactar negativamente a mobilidade urbana e o bem-estar da população.

A Administração Municipal, por meio de sua estrutura própria, não dispõe dos recursos humanos, equipamentos e materiais especializados necessários para a realização desse tipo de intervenção, em razão da complexidade técnica dos serviços e da necessidade de utilização de maquinário específico, tais como usinas de asfalto, vibroacabadoras e rolos compactadores, entre outros.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em pavimentação, com experiência comprovada na execução de serviços de recapeamento asfáltico. A contratação tem por objetivo promover a recuperação das condições de tráfego, aumentar a segurança viária, reduzir a ocorrência de acidentes e minimizar danos aos veículos que utilizam as vias públicas.

Além disso, a execução dos serviços contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando maior conforto aos usuários, valorização dos espaços públicos e melhores condições de deslocamento. A recuperação do pavimento também auxilia na redução de custos com manutenções corretivas emergenciais e favorece o desenvolvimento urbano sustentável.

Portanto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para a execução dos serviços, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes, em benefício da coletividade.

3. META A SER ALCANÇADA

Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviço de RECAPEAMENTO ASFALTICO DIVERSAS RUAS, proporcionando melhorias consideráveis na mobilidade das vias do bairro em questão.

4. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá possuir Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU. Além de apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços de complexidade semelhante à do objeto desta contratação.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A realização deste serviço consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para realização do RECAPEAMENTO ASFALTICO DIVERSAS RUAS.

A quantidade dos serviços/materiais necessários, tendo em vista a análise do quantitativo de serviço para a execução, foi elaborada através do levantamento das vias no bairro em questão, além de executar as rampas de acessibilidades necessárias nos cruzamentos das vias.

Em relação a qualidade do serviço prestado, este devem ser executados com máxima qualidade, garantindo um acabamento de qualidade. Além de prezar pela segurança dos trabalhadores e munícipes que utilizam as vias a serem recapeadas.

6. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local dos serviços prestados será nas seguintes ruas: RUA BENEDITO GARCIA DOS REIS, RUA VEREADOR JOAQUIM SOUZA NUNES, RUA ZEQUINHA LEMES E TRAVESSA LUIZ BUTIGNON do município de Aparecida – SP.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da execução. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o contratante.

8. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços será solicitada mediante emissão de autorização de serviço e assinatura do contrato. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo a prestação de serviço de primeira qualidade. A contratada deverá seguir as seguintes recomendações:

a) A contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 48 horas após a emissão da ordem de serviço.

b) Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário.

c) Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

d) Elaborar, atestar, assinar a Planilha de Medição, Relatório Fotográfico, através de seu Técnico Responsável, habilitado e com número do registro profissional no respectivo Conselho.

e) A apresentação de Nota fiscal conterá: número da ordem de serviço e número da ata de registro de preços;

f) A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

g) A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

h) A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

i) A CONTRATADA deverá seguir as orientações da CONTRATANTE, assim executando os recapeamentos das vias conforme programação estabelecida pela CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete as seguintes obrigações à CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;

b) Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

c) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;

d) Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;

e) Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;

f) O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;

h) Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

i) Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;

j) Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;

k) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;

l) Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;

m) Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;

n) Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

o) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;

p) Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;

q) Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

r) Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;

s) Arcar como transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;

t) Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;

u) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

v) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

w) Atender emergências no prazo de até 02 horas corridas. Emergências são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, serviços e equipamentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete as seguintes obrigações à CONTRATANTE:

a) Solicitar ou autorizar horário de trabalho especial;

b) Solicitar a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na contratação;

c) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondam ao apresentado na proposta da contratada;

d) Efetuar os pagamentos conforme preços pactuados;

e) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço através do fiscal do contrato;

11. DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá dispor de instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário para execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações mínimas que seguem:

a) Um veículo tipo utilitário em perfeitas condições de uso

b) Equipe de funcionários devidamente capacitados para o desempenho de atividades de engenharia, composta no mínimo por:

- 1 - Encarregado Geral;
- 1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto;

A contratada deverá preencher a declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado para execução dos serviços, observado a estrutura mínima exigida – ANEXO I.

A contratante somente tratará sobre a execução contratual com o Encarregado Geral, bem como quanto a questões técnicas sobre a execução dos serviços com o Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo tais profissionais ficar a disposição da administração.

O engenheiro Civil ou Arquiteto será o responsável técnico pela execução dos serviços de engenharia, devendo acompanhar diariamente a execução destes, conforme demanda existente.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança de trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. Além de cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas. Sendo que despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas por seguro, correrão por conta da Contratada.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material/serviço.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Aparecida, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresenta defesa. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

O atraso no fornecimento do bem ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente. E atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Os itens de maior relevância para o certame são:

54.03.230 – Imprimação betuminosa ligante

54.03.200 – Concreto asfáltico usinado a quente - Binder

54.03.210 – Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na elaboração da proposta orçamentária para a execução dos serviços de engenharia, a CONTRATADA deverá adotar o BDI fixo de 24,22%, conforme fórmula estabelecida pelo Acórdão do TCU. O prazo estimado para a conclusão da obra é de 90 (noventa) dias corridos, sendo obrigatório que a CONTRATADA organize sua equipe para que realize a execução de todo o serviço de acordo com o parecer da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Aparecida, 09 de junho de 2026.

GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA
Eng. Civil e Seg. do Trabalho – CREA 5070641580
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

(papel timbrado da empresa)

ANEXO I

Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico

A

empresa_____,inscrita no CNPJ sob nº____, sediada em _____, à Rua _____, por seu representante legal e ou procurador Sr._____, (qualificação), portador do RG nº_____, inscrito no CPF/MF sob nº_____, DECLARA expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e que, em cumprimento ao Edital, disponibilizar caso vencedora do certame, instalações, aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados para a realização do objeto do presente Concorrência Eletrônico.

Aparecida, _____de_____de 2026

Nome do representante legal
RG:
Carimbo CNPJ da empresa